



**YACHT CLUBE DA BAHIA
PORTARIA Nº 006-2025.**

**DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE
RECADASTRAMENTO PARA ANÁLISE DE SITUAÇÕES
EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretoria, neste ato representada pelo Comodoro, no uso das atribuições previstas no inciso XIV do art. 52 do Estatuto Social do Yacht Clube da Bahia;

Considerando a publicação da Portaria nº 003-2025, que estabeleceu diretrizes para o recadastramento do quadro associativo, promovendo maior organização e normatização;

Considerando que, apesar das diretrizes gerais, a complexidade e a diversidade das relações associativas podem gerar situações particulares e excepcionais que demandam análise individualizada e aprofundada, não abarcadas pelas normas gerais;

Considerando o interesse da Diretoria, do Conselho Deliberativo e dos associados em garantir a aplicação justa e equitativa das normas estatutárias e regimentais, dirimindo dúvidas e omissões em casos específicos;

Considerando a experiência positiva da Comissão de Recadastramento anterior na proposição de diretrizes e na sistematização dos procedimentos;

Considerando que compete à Diretoria, conforme previsto no inciso VI do art. 52 do Estatuto Social do Yacht Clube da Bahia, prestar toda colaboração ao Conselho Deliberativo, atendendo diligentemente às disposições estatutárias e regimentais;

Considerando, por fim, que também lhe compete, de acordo com previsão contida no inciso XII do art. 52 do Estatuto Social, cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno do Clube;

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a criação da Comissão de Recadastramento, doravante denominada "Comissão de Análise de Casos Excepcionais de Recadastramento", com o objetivo exclusivo de analisar e dirimir situações excepcionais, atípicas ou omissas relativas ao recadastramento do quadro associativo e à aplicação das diretrizes estabelecidas na Portaria nº 003-2025, cujas particularidades demandem análise aprofundada e individualizada.



Art. 2º A Comissão de Análise de Casos Excepcionais de Recadastramento será composta pelos seguintes membros:

- I – Isaac Matienzo Villarpando Neto - Conselheiro
- II – Michel Harfush Neto – Conselheiro
- III – Fernando Costa Andrade – Diretor Administrativo
- IV – Ricardo Tanajura de Castro Lima – Vice Comodoro Social
- V – Renato José de Andrade Neto – Superintendente

Parágrafo único. Fica designado Isaac Matienzo Villarpando Neto como Presidente da Comissão.

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I – Receber e analisar os requerimentos e recursos de associados referentes a casos de recadastramento que apresentem excepcionalidade ou não se enquadrem nas normas gerais;
- II – Emitir pareceres e recomendações fundamentadas à Diretoria sobre a melhor forma de proceder em cada situação excepcional, buscando a harmonização com o Estatuto e o Regimento Interno do Clube;
- III – Propor, se for o caso, ajustes ou complementos às diretrizes de recadastramento, quando a reiteração de certas excepcionalidades assim o indicar;
- IV – Manter registro das análises e decisões tomadas, para fins de controle e padronização futura.

Art. 4º O funcionamento da Comissão será regido por reuniões convocadas pelo seu presidente, sempre que houver casos a serem analisados, sendo suas decisões tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a atuação da Comissão iniciando-se imediatamente para os fins a que se destina.

Art. 6º Esta Portaria complementa as disposições da Portaria nº 003-2025, não a revogando, e será válida enquanto perdurar a necessidade de análise de casos excepcionais.

Salvador - BA, 16 de dezembro de 2025.

Assinado por:

Ricardo de Almeida Dantas

FCA3D492D694407...

RICARDO DE ALMEIDA DANTAS
Comodoro



AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 3.252 - SALVADOR - BAHIA - BRASIL. 71 2105-9111
www.yachtclubedabahia.com.br @ secretaria@icb.com.br @yachtclubedabahia

